



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 3/2020/PROPG – PRINT-CAPES/UFSC

SELEÇÃO DE CANDIDATO(A)S ÀS COTAS DE BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de bolsistas às cotas de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, disponibilizadas aos subprojetos inseridos no tema “Saúde Humana”, no âmbito do Projeto Institucional de Internacionalização (PII) do Programa PRINT-CAPES/UFSC, para início do período de estudos no exterior entre **1º de julho e 20 de setembro de 2020**.

1. DA FINALIDADE

1.1. As bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior - DSE - objetivam oferecer oportunidade de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os estudos realizados nos programas de pós-graduação na UFSC e devem estar alinhadas aos objetivos do Programa PRINT-CAPES/UFSC. Os alunos devem retornar e permanecer no Brasil para a integralização de créditos e defesa de tese.

1.2. São objetivos específicos das bolsas de doutorado sanduíche:

1.2.1. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa por estudantes brasileiros;

1.2.2. Ampliar o nível de colaboração ao permitir a realização de estágios de pesquisa e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;

1.2.3. Ampliar o acesso de doutorandos brasileiros a centros internacionais de excelência;

1.2.4. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

2.2. A UFSC e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de pesquisa (*bench fees*).

2.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal

e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

2.4. O período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento federal é de 48 meses de acordo com a Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017. A apuração do limite total leva em consideração as bolsas recebidas no Brasil, no programa de doutorado matriculado atualmente, em programas de doutorado que porventura tenha feito anteriormente, e a bolsa de estágio no exterior.

2.5. O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

2.6. A aprovação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo não garante a concessão de bolsa de estudos fornecida pela CAPES, da qual dependerá a liberação dos respectivos recursos disponibilizados pelo governo,

3. DOS CANDIDATOS

3.1. A candidatura às bolsas do presente edital está aberta aos estudantes de doutorado regularmente matriculados nos programas de pós-graduação vinculados aos subprojetos inseridos no tema “Saúde Humana” do Projeto Institucional de Internacionalização - PRINT-CAPES/UFSC (Anexo VII).

3.1.1. O candidato deverá determinar no formulário de inscrição o anexo ao qual sua inscrição será submetida (Anexos I a VI).

3.1.2. Conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 180, da Portaria Capes 289, de 28 de dezembro de 2018, os(as) bolsistas de Doutorado Sanduíche deverão retornar ao Brasil com antecedência mínima de 6 (seis) meses, contada da data prevista para a defesa da tese.

3.1.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:

3.1.3.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

3.1.3.2. Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;

3.1.3.3. Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado na UFSC participantes do Programa PRINT-CAPES/UFSC.

3.1.3.4. Ter cursado, no mínimo, **12 (doze) meses** do curso de doutorado, tendo como referência a data de inscrição no presente processo seletivo.

4. DAS INSTITUIÇÕES RECEPTORAS

4.1. As instituições receptoras deverão ser aquelas vinculadas aos subprojetos conforme determinado nos Anexos I a VI.

4.2. A lista de instituições vinculadas ao programa PRINT-CAPES/UFSC poderá ser atualizada a qualquer momento em virtude de eventuais vinculações ou exclusões processadas pela CAPES durante o andamento deste certame e está disponível para consulta através do seguinte endereço:

<https://propg.ufsc.br/cin/print/instituicoes-estrangeiras-vinculadas-print/>

4.3. Todas as instituições de ensino superior estrangeiras deverão atender às diretrizes estabelecidas pelo PRINT-CAPES contidas no Edital Nº. 41/CAPES/2017,

4.4. Considerando que a Capes não se responsabiliza por despesas relacionadas ao pagamento de taxas acadêmicas e de pesquisa na modalidade de doutorado-sanduíche, a **instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa (tuition fees, fees, bench fees)**, sendo responsabilidade do candidato a verificação da referida isenção.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O edital seguirá de acordo com os prazos estabelecidos abaixo:

Etapa	Prazo	Responsável
a. Divulgação do Edital e das Comissões de Seleção	14/02/2020	PROPG
b. Inscrições de candidatos	17/02 a 16/03/2020	Candidato
c. Homologação das inscrições	18/03/2020	Comissões de Seleção
d. Pedidos de recurso quanto à homologação das inscrições	19 e 20/03/2020	Candidato
e. Divulgação final da lista de inscritos e classificação dos candidatos	25/03/2020	Comissões de Seleção
f. Pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção	26 e 27/03/2020	Candidato
g. Divulgação do resultado após análise dos pedidos de reconsideração	03/04/2020	Comissões de Seleção
h. Pedidos de recurso ao Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC	06 e 07/04/2020	Candidato
i. Prazo final para apresentação do comprovante de proficiência em língua estrangeira à Comissão de Seleção para bolsas com início do estágio no exterior entre Julho e Agosto de 2020	09/04/2020	Candidato
j. Divulgação do resultado após análise dos pedidos de recurso	13/04/2020	Comissões de seleção
k. Prazo para envio da indicação das bolsas com início do estágio no exterior entre Julho e Agosto de 2020	13 a 15/04/2020	Comissões de seleção
l. Indicação de bolsistas no sistema da CAPES para bolsas com início do estágio no exterior entre Julho e Agosto de 2020	16 a 24/04/2020	PROPG
m. Prazo final para apresentação do comprovante de proficiência em língua estrangeira à Comissão de Seleção para bolsas com início do estágio no exterior em Setembro de 2020	01/06/2020	Candidato
n. Prazo para envio da indicação das bolsas com início do estágio no exterior em Setembro de 2020	02 a 05/06/2020	Comissões de seleção
o. Indicação de bolsistas no sistema da CAPES para bolsas com início do estágio no exterior em Setembro de 2020	08 a 19/06/2020	PROPG

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 17 de fevereiro a 16 de março de 2020, encaminhadas por e-mail para um dos endereços indicados nos anexos de I a VI, conforme escolha do candidato, indicando no campo ASSUNTO do e-mail "**Inscrição: Doutorado Sanduíche 2020 - PRINT**".

6.2. Cada doutorando poderá apresentar uma única inscrição para editais destinados a bolsas de doutorado sanduíche no exterior. Caso o doutorando realize duas ou mais inscrições, **as candidaturas serão automaticamente canceladas**.

6.3. A inscrição neste processo de seleção implicará o conhecimento do regulamento de bolsas de estágio sanduíche no exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, bem como dos editais complementares ou retificações que porventura venham a ser publicados.

6.3.1. O plano de estudos das candidaturas propostas para o presente Edital deverá apresentar aderência ao respectivo subprojeto ao qual a candidatura esteja sendo submetida;

6.4. Os documentos necessários à inscrição no processo seletivo deverão ser apresentados em formato *Portable Document Format* (.pdf), devendo obedecer a seguinte ordem e denominações:

6.4.1. Arquivo único intitulado "**1. Formulário de Inscrição**", contendo:

a) Formulário de Inscrição, completamente preenchido (Anexo VIII), disponível seguinte endereço: <https://propg.ufsc.br/cin/print/editais-print/>

6.4.2. Arquivo único intitulado "**1. Documentos Pessoais**", contendo:

a) Fotocópias da carteira de identidade e do CPF. No caso de candidato estrangeiro, fotocópia do passaporte (página de identificação com número do passaporte e foto do candidato);

b) Histórico escolar do curso em andamento que está matriculado, comprovando ter cursado no mínimo 12 meses do doutorado, tendo como referência a data de inscrição no processo seletivo para bolsa sanduíche;

6.4.3. Arquivo único intitulado "**2. Curriculum Lattes Comprovado**", contendo:

a) Currículo atualizado e extraído da Plataforma Lattes e respectivos documentos comprobatórios da produção intelectual a partir do ano de 2015 (cópia da primeira página dos artigos publicados em periódicos, patentes, livros e capítulos de livros, trabalhos em anais de congressos), apresentados na ordem que estão listados no currículo);

6.4.4. Arquivo único intitulado "**3. Carta do Orientador na UFSC**", contendo:

a) Carta do(a) orientador(a) do doutorado na UFSC, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da UFSC, com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com a instituição parceira no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Esta carta deve responder explicitamente às questões que serão consideradas na avaliação do critério "Aderência ou relevância", conforme detalhado nos critérios de seleção dos subprojetos.

6.4.5. Arquivo único intitulado "**4. Carta do Docente ou Pesquisador no Exterior**", contendo:

a) Carta do(a) docente/pesquisador no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e ano de início e término do estágio no exterior (NÃO DEVE CONSTAR O DIA), de forma a se compatibilizar com o prazo definido no formulário de inscrição. A carta deve expressar a justificativa do projeto de colaboração e, caso o certificado de proficiência apresentado seja em língua diversa à língua oficial do país de destino, a carta deverá expressar o aceite do idioma do certificado de proficiência apresentado como língua de trabalho aceita na instituição receptora.

6.4.6. Arquivo único intitulado "**5. Currículo do Docente ou Pesquisador no Exterior**", contendo:

a) Currículo resumido do(a) docente/pesquisador no exterior, o qual deve conter a produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

6.4.7. Arquivo único intitulado "**6. Plano de Estudos**", contendo:

a) Plano de estudos de estágio de doutorado sanduíche no exterior, em português, com, **no máximo, 15 páginas**, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Este plano deve responder explicitamente às questões que serão consideradas na avaliação do critério "Aderência ou relevância ao PRINT", conforme detalhado nos critérios de avaliação de cada subprojeto ou da PROPG. Além disso, devem-se seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

I- Título;

II - Introdução e justificativa, apresentando a atualidade, a relevância e a aderência a um dos subprojetos inseridos no tema "**Saúde Humana**" do Projeto Institucional de Internacionalização PRINT-CAPES/UFSC;

III - Objetivos com definição e delimitação claras do objeto de estudo;

IV - Metodologia a ser empregada;

V - Cronograma das atividades;

VI - Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso;

VII - Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando for o caso;

VIII - Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;

IX - Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil em médio e longo prazos, quando for o caso;

X - Inserção e relevância da atividade para o Plano de Internacionalização da UFSC;

XI - Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;

XII - Justificativa para a escolha da IES de destino e o docente/pesquisador no exterior;

XIII - Referências bibliográficas.

6.4.7.1. As inscrições cujo conteúdo dos Planos de Estudos não atenda ao estipulado no item 6.4.7 deste Edital não serão homologadas.

6.4.8. Arquivo único intitulado "**7. Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira**", contendo:

a) Comprovante de proficiência em língua estrangeira, conforme o Anexo XII do Edital Nº 41/CAPES/2017;

b) Caso o candidato não apresente o comprovante de proficiência em língua estrangeira no ato de inscrição, o documento deverá apresentar o cronograma com a data da prova e previsão de obtenção do referido certificado. O comprovante definitivo de proficiência em língua estrangeira deverá ser encaminhado para o mesmo endereço de e-mail indicado para inscrição no edital, constando no campo ASSUNTO do e-mail "Comprovante de Proficiência em Língua Estrangeira – Nome do Candidato", até a data correspondente ao prazo estabelecido no cronograma deste edital (item 5.1, subitens i e m). A alocação de vagas remanescentes a candidatos classificados ocorrerá exclusivamente se estes apresentarem a documentação nos moldes e prazos estabelecidos neste Edital.

6.5. O tamanho máximo dos arquivos a serem anexados não poderá ultrapassar 5 MB.

6.6. O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, é responsável pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade dos documentos entregues.

6.7. A UFSC e a CAPES não se responsabilizarão por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

7.1 As comissões de seleção, responsáveis pela seleção dos candidatos à bolsa, são designadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) e serão constituídas da seguinte forma:

a) As comissões de seleção das vagas distribuídas pelos subprojetos serão compostas por:

- i. Coordenador do subprojeto, que a preside;
- ii. Coordenadores de cada um dos programas de pós-graduação envolvidos no subprojeto ou docente permanente por ele indicado;
- iii. Membro discente representante de PPG vinculado ao subprojeto.

7.2. As portarias de nomeação das respectivas comissões de seleção estarão divulgadas na página eletrônica da PROPG/UFSC, conforme estabelecido no cronograma deste edital, e poderão ser acessadas através do seguinte endereço:
<https://propg.ufsc.br/cin/print/portaria-e-oficios-ufsc-print/>

7.3. Caso algum membro das comissões de seleção identifique conflito de interesses quando da sua participação na referida comissão, este deve declarar-se impedido de participar da avaliação das candidaturas e um suplente pode ser chamado para substituí-lo.

8. DO NÚMERO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 O número de vagas e os critérios de seleção, que são definidos pelas respectivas comissões de seleção, estão descritos nos Anexos I a VI do presente Edital.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1. A lista dos candidatos com inscrições homologadas, com a pontuação obtida e respectiva classificação, será publicada na página eletrônica da PROPG/UFSC (<http://propg.ufsc.br/internacionalizacao/print/>) bem como na página eletrônica dos Programas de Pós-Graduação vinculados aos subprojetos inseridos no tema “Saúde Humana” do Projeto Institucional de Internacionalização no âmbito do programa PRINT-CAPES/UFSC.
- 9.2. Os pedidos de reconsideração às Comissões de Seleção, com as justificativas que os motivam e devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para o mesmo endereço de e-mail utilizado para a inscrição, contendo no campo ASSUNTO do e-mail “**Pedido de Reconsideração – EDITAL Nº 3/PROPG/2020**”.
- 9.3. Indeferido o pedido de reconsideração, o(a) candidato(a) poderá realizar pedido de recurso ao Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC, com as justificativas que os motivam e devidamente fundamentados, encaminhados, via e-mail, para print.propg@contato.ufsc.br, contendo no campo ASSUNTO do e-mail “**Pedido de Recurso – EDITAL Nº 3/PROPG/2020**”.
- 9.4. Os resultados após análise dos pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção e de recurso ao Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC serão publicados nas páginas eletrônicas dos Programas de Pós-Graduação participantes do PII bem como na página eletrônica da PROPG (<http://propg.ufsc.br/internacionalizacao/print/>).
- 9.5. Serão contemplado(a)s aquele(a)s candidato(a)s que, pela ordem de classificação, atenderem a todos os requisitos e preencherem o número de bolsas disponibilizadas aos subprojetos, conforme constante nos Anexos I a VI.
- 9.6. Caso ocorram desistências de candidato(a)s contemplado(a)s ou a impossibilidade de implementação da bolsa pelo não cumprimento de todos os requisitos exigidos, poderão ser chamados a ocupar as bolsas remanescentes outro(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, sendo respeitada a ordem de classificação, o subprojeto de candidatura e o atendimento de todos os requisitos, inclusive o requisito de comprovação de proficiência em língua estrangeira nos moldes e prazos estabelecidos neste Edital.
- 9.7. Caso as vagas destinadas aos subprojetos, descritas nos Anexos I a VI, restem remanescentes, estas serão remanejadas para administração da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
- 9.8. Em nenhuma hipótese serão fornecidas informações sobre este Edital por telefone ou por e-mail.
- 9.9. Todas as comunicações no âmbito deste Edital, após a inscrição na UFSC e na CAPES, serão realizadas por intermédio de endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

10. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

- 10.1. Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, a inscrição e homologação dos candidatos aprovados pela UFSC no Sistema de Controle de Bolsas e

Auxílios, caberá à CAPES providenciar a emissão da **Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga** ao candidato aprovado.

10.2. O recebimento Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa. A CAPES poderá cancelar Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

11.1. Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá realizar (conforme orientações enviadas por meio eletrônico):

- a) O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA (<https://scba.capes.gov.br>); e
- b) A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

11.2. Após o processo de implementação da bolsa no Sistema, o bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>), com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem;

11.3. Dos documentos a serem obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:

- a) Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da CAPES como concedente da bolsa, quando for o caso.
- b) Visto e passaporte vigentes para o país de destino

11.4. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de estudos. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

11.4.1. O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao doutorado sanduíche.

11.4.2. Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J-1. Para maiores informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas do Brasil.

11.4.3. Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pela CAPES.

11.5. Do pagamento dos componentes da bolsa

11.5.1. A primeira remessa (mensalidades e demais benefícios citados no item 12.1) será paga diretamente em conta bancária no Brasil.

11.5.2. Do pagamento no exterior, com relação ao período da bolsa;

11.5.2.1. De 6 (seis) meses: o pagamento da bolsa será todo realizado diretamente em conta bancária do bolsista no Brasil (conforme procedimento informado no item 11.1, "b");

11.5.2.2. De 7 (sete) a 12 (doze) meses: o pagamento da bolsa será realizado por meio do Cartão Bolsista. Este será enviado para o endereço no Brasil conforme orientações enviadas na aprovação da candidatura.

11.6. Os valores da bolsa serão pagos ao bolsista somente após emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga pela CAPES e conclusão dos procedimentos pelo bolsista definidos nos itens 11.1 e 11.2.

11.7. Da desistência ou alterações nas condições da bolsa

11.8. As comunicações do bolsista com a CAPES serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

12. DOS BENEFÍCIOS

12.1. Os benefícios concernentes à bolsa são (conforme Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020):

a) Mensalidade;

b) Auxílio deslocação;

c) Auxílio Instalação;

d) Auxílio Seguro-Saúde e,

e) Adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017).

12.2. De acordo com o item 2.2, o DSE não prevê o pagamento de taxas administrativas ou acadêmicas (tuition & fees) e de taxas de bancada (bench fees) e de adicional dependente.

12.3. A bolsa de estudos e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 125, de 29 de maio de 2018, da Portaria CAPES nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 186/2017) ou atos normativos subsequentes que disciplinam a matéria.

13. DO RETORNO AO BRASIL

13.1 Finalizado o período da bolsa, o bolsista tem até 60 (sessenta) dias para retornar ao Brasil, sem ônus à CAPES.

13.2 Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE), ambos da CAPES, momento em que o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.

13.3 As comunicações permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- I- Realizar duas ou mais inscrições em editais de seleção de bolsas de estágio sanduíche no âmbito do PRINT-CAPE/UFSC;
- II- Não apresentar a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- III - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos no processo seletivo.

14.2. O resultado deste Edital tem validade até o lançamento do próximo Edital de Seleção de bolsas de doutorado sanduíche PRINT-CAPE/UFSC.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas comissões de seleção ou pelo Grupo Gestor PRINT-CAPE/UFSC, conforme as suas competências.

Florianópolis (SC), 14 de fevereiro de 2020.



CRISTIANE DERANI

Cristiane Derani
Pró-Reitora de Pós-Graduação
PROPG/UFSC
Portaria 1718/2018/GR de 01/08/18

EDITAL Nº 3/2020/PROPG – PRINT-CAPES/UFSC

ANEXO I

1. **Tema:** Saúde Humana
2. **Subprojeto:** Alimentos de origem vegetal, processamento e impacto na saúde
3. **PPG Líder:** Engenharia de Alimentos.
4. **PPG's Participantes:** Ciências dos Alimentos.
5. **Número de Vagas:** 2 (duas) cotas de doutorado sanduíche no exterior com vigência de 6 (seis) meses.
6. **Instituições Vinculadas:**

<https://propg.ufsc.br/cin/print/instituicoes-estrangeiras-vinculadas-print/>

Todas as Instituições do projeto PRINT-UFSC serão consideradas, mas será dada prioridade para as instituições parceiras do subprojeto **ALIMENTOS DE ORIGEM VEGETAL, PROCESSAMENTO E IMPACTO NA SAÚDE**, listadas abaixo:

INSTITUIÇÕES PREFERENCIAIS DO SUBPROJETO "ALIMENTOS DE ORIGEM VEGETAL, PROCESSAMENTO E IMPACTO NA SAÚDE"	PAÍS
Cornell University	EUA
Washington State University	EUA
Oniris - Ecole Nationale Vétérinaire, Agroalimentaire et de l'Alimentation	França
Universidade de Parma	Itália
Universidade de Wageningen	Holanda

7. **E-mail para inscrição:** ppgeal@contato.ufsc.br
8. **Endereço das páginas eletrônicas de divulgação:**
 PPGEAL: <https://ppgeal.posgrad.ufsc.br/>
 PPGCAL: <http://pgcal.pos.ufsc.br/>
9. **CrITÉrios de avaliação:**

CRITÉRIO	PESO	PERGUNTAS
I - ADERÊNCIA OU RELEVÂNCIA AO PROGRAMA PRINT: aderência às diretrizes de internacionalização do Programa PRINT-CAPES/UFSC e ao subprojeto de que trata o presente edital.	25%	PARA O ORIENTADOR (estes 5 itens devem estar contemplados na carta do orientador brasileiro): 1. Qual é a relevância do tema para a sociedade contemporânea? 2. Como a temática proposta contribui para a ampliação dos eixos temáticos da UFSC no Programa PRINT? 3. Que contribuições o período no exterior trará à internacionalização de seu PPG? 4. Como haverá continuidade da relação institucional com a UFSC com a instituição de destino? 5. Qual é e como o grupo de pesquisa de destino contribuirá com a internacionalização de seu PPG?
II - MÉRITO DO PLANO DE ESTUDOS: Mérito, originalidade e relevância do plano de estudos proposto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, incluindo a avaliação de possibilidade de realização deste no país.	20%	PARA O DOUTORANDO (estes 5 itens devem estar contemplados no plano de estudos): 1. Qual é a relevância do tema de sua tese para internacionalização da ciência brasileira? 2. Quais são os potenciais impactos socioeconômicos e/ou tecnológicos de sua tese? 3. Por que seu plano de estudos não pode ser realizado no País com contatos eventuais com o exterior? 4. Como pretende compartilhar os contatos efetivados no exterior com colegas de seu PPG e da UFSC? 5. Quais são e como pode ajudar a ampliar os laços institucionais da UFSC com a instituição de destino?
III - CURRÍCULO DO DOUTORANDO: (a) CV Lattes avaliado por Índice de Produção que segue os critérios CAPES para artigos (Qualis da área de avaliação do PPG), livros, capítulos e trabalhos publicados em anais de evento e histórico escolar (eliminatório)	25%	NSA – Avaliação por informações constantes no CVLattes do candidato – período de 2015 a 2019. Observação: não serão contabilizados artigos aceitos e ainda não publicados (no prelo).
IV - INSTITUIÇÃO DE DESTINO: Qualidade da instituição de destino, incluindo ranqueamentos internacionais	15%	NSA – Avaliação por índice em ranking internacional
V - CURRÍCULO DO ORIENTADOR NO EXTERIOR:	5%	NSA – Avaliação segundo índice h (plataforma Scopus).

Currículo do orientador na instituição de destino, incluindo seu índice h (e respectiva nota)		
VI - COMPROVANTE DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA	10%	NSA – Avaliação da apresentação e validade do comprovante de proficiência em língua estrangeira apresentado no momento da inscrição neste edital, respeitados os critérios mínimos estabelecidos no Anexo XII do Edital CAPES 41/2017.

Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5.

10. Critérios de desempate:

10.1. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.1.1. Apresentação do certificado de proficiência definitivo válido no ato da inscrição (respeitados os critérios mínimos estabelecidos no Anexo XII do Edital CAPES 41/2017) de acordo com o item 9.1.3;

10.1.2. Nota do critério de avaliação denominado “Currículo do Candidato” (Currículo Lattes);

10.1.3. Nota do critério de avaliação denominado “Aderência ou relevância ao Programa PRINT”.

EDITAL Nº 3/2020/PROPG – PRINT-CAPES/UFSC

ANEXO II

1. **Tema:** Saúde Humana
2. **Subprojeto:** Alvos moleculares e terapêuticos em doenças metabólicas e degenerativas
3. **PPG Líder:** Bioquímica.
4. **PPG's Participantes:** Neurociências; Farmacologia.
5. **Número de Vagas:** 3 (três) cotas de doutorado sanduíche no exterior com vigência de 6 (seis) meses.
6. **Instituições Vinculadas:**
 - a. UNIVERSITY OF CALGARY - Canadá
 - b. UNIVERSIDADE DO PORTO – Porto, Portugal
 - c. UNIVERSITÉ DE CAEN NORMANDIE – Caen, França
 - d. UNIVERSITÉ DE MONTRÉAL, FACULTÉ DES SCIENCES DE L'ÉDUCATION – Montreal, Canadá
 - e. UNIVERSIDAD MIGUEL HERNÁNDEZ DE ELCHE - Espanha
 - f. UNIVERSITÉ DE LAUSANNE – Lausanne, Suíça
 - g. MACQUARIE UNIVERSITY - Sydney, Austrália
 - h. KATHOLIEKE UNIVERSITEIT LEUVEN -- Leuven, Bélgica
 - i. [UE] ALBERT EINSTEIN COLLEGE OF MEDICINE – New York, Estados Unidos
 - j. UNIVERSITY OF VICTORIA - Canadá
7. **E-mail para inscrição:** ppgbqa@contato.ufsc.br
8. **Endereço das páginas eletrônicas de divulgação:**
 PPGBQA: <https://ppgbqa.ufsc.br/>
 PPGBTC: <http://www.biotecnologia.ufsc.br>
 PPGNEURO: <https://ppgneuro.posgrad.ufsc.br/>
 PPGFARMACO: <https://ppgfarmaco.ufsc.br/>
9. **Critérios de avaliação:**

9.1. Os seguintes critérios serão adotados na seleção dos candidatos a bolsa:

CRITÉRIO	PESO	PERGUNTAS
I - ADERÊNCIA OU RELEVÂNCIA AO PROGRAMA PRINT: aderência às diretrizes de internacionalização do Programa PRINT-CAPES/UFSC	25%	PARA O ORIENTADOR (estes 5 itens devem estar contemplados na carta do orientador brasileiro): 1. Qual é a relevância do tema para a sociedade contemporânea? 2. Como a temática proposta contribui para a ampliação dos eixos temáticos da UFSC no Programa PRINT? 3. Que contribuições o período no exterior trará à internacionalização de seu PPG? 4. Como haverá continuidade da relação institucional com a UFSC com a instituição de destino? 5. Qual é e como o grupo de pesquisa de destino contribuirá com a internacionalização de seu PPG?
II - MÉRITO DO PLANO DE ESTUDOS: Mérito, originalidade e relevância do plano de estudos proposto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, incluindo a avaliação de possibilidade de realização deste no país.	20%	PARA O DOUTORANDO (estes 5 itens devem estar contemplados no plano de estudos): 1. Qual é a relevância do tema de sua tese para internacionalização da ciência brasileira? 2. Quais são os potenciais impactos socioeconômicos e/ou tecnológicos de sua tese? 3. Por que seu plano de estudos não pode ser realizado no País com contatos eventuais com o exterior? 4. Como pretende compartilhar os contatos efetivados no exterior com colegas de seu PPG e da UFSC? 5. Quais são e como pode ajudar a ampliar os laços institucionais da UFSC com a instituição de destino?
III - CURRÍCULO DO DOUTORANDO Ver tabela abaixo. (eliminatório)	30%	Avaliação por informações constantes no CVLattes do candidato – período de 2015 a 2019. Observação: não serão contabilizados artigos aceitos e ainda não publicados (no prelo).

IV - INSTITUIÇÃO DE DESTINO: Qualidade da instituição de destino, incluindo ranqueamentos internacionais	10%	Avaliação por índice em ranking internacional
V - CURRÍCULO DO ORIENTADOR NO EXTERIOR: Currículo do orientador na instituição de destino, incluindo seu índice h (e respectiva nota)	5%	Avaliação segundo índice h (plataforma Scopus).
VI - COMPROVANTE DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA	10%	Avaliação da apresentação e validade do comprovante de proficiência em língua estrangeira apresentado no momento da inscrição neste edital, respeitados os critérios mínimos estabelecidos no Anexo XII do Edital CAPES 41/2017.

9.1. Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7.

9.2 A produção intelectual do bolsista será avaliada segundo os critérios da tabela abaixo:

TABELA COM ITENS A SEREM AVALIADOS NA PRODUÇÃO INTELECTUAL DO CANDIDATO A BOLSISTA, RESPECTIVOS PESOS E PONTUAÇÃO MÁXIMA

Atividade	Pontuação	Máximo
ESTÁGIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA COM BOLSA DE AGÊNCIA DE FOMENTO FEDERAL OU ESTADUAL	10/ano	30 pontos
ATIVIDADE DOCENTE NO ENSINO SUPERIOR	10/semestre	20 pontos
PRÊMIO CIENTÍFICO OU ACADÊMICO	1/prêmio	10 pontos
REGISTRO DE PATENTE	70/registro	-
PUBLICAÇÃO DE LIVRO OU CAPÍTULO DE LIVRO INDEXADO*	30/obra	-
PUBLICAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO**	A1=70 pontos A2=50 pontos B1=30 pontos B2=20 pontos B3=10 pontos	-

* De acordo com as "Considerações sobre Classificação de Livros" da CAPES (https://capes.gov.br/images/documentos/classifica%C3%A7%C3%A3o_de_livros_2017/46_ENSI_class_livros_jan2017.pdf).

** A contagem de pontos obedecerá à seguinte regra: 100% para o autor principal (primeiro ou último autor), 50% para qualquer coautor. A pontuação dos artigos será diferenciada conforme o Qualis da CAPES da área Ciências Biológicas II – CBII, quadriênio 2013-2016.

9.3 A alocação das bolsas seguirá os seguintes critérios:

- Atribuição das bolsas por ordem decrescente das notas finais;
- Alocada 1(uma) bolsa por PG: BQA, Farmacologia, Neurociências, preferencialmente. No caso de bolsas adicionais estas serão alocadas segundo as regras e classificação deste edital;

10. Critérios de desempate:

10.1. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

10.1.1. Apresentação do certificado de proficiência definitivo válido no ato da inscrição (respeitados os critérios mínimos estabelecidos no Anexo XII do Edital CAPES 41/2017);

10.1.2. Nota do critério de avaliação denominado "Currículo do Candidato" (Currículo Lattes);

10.1.3. Nota do critério de avaliação denominado "Aderência ou relevância ao Programa PRINT".

ANEXO III

1. **Tema:** Saúde Humana
2. **Subprojeto:** Comunicação celular e biologia de sistemas
3. **PPG Líder:** Biotecnologia e Biociências.
4. **PPG's Participantes:** Neurociências; Farmacologia; Bioquímica.
5. **Número de Vagas:** 3 (três) cotas de doutorado sanduíche no exterior com vigência de 6 (seis) meses.
6. **Instituições Vinculadas:**

INSTITUIÇÕES VINCULADAS	PAÍS
KAROLINSKA INSTITUTET	Suécia
UNIVERSIDADE DO PORTO	Portugal
UNIVERSITY OF ALBERTA	Canadá
KATHOLIEKE UNIVERSITEIT LEUVEN	Bélgica
UNIVERSITY OF CALIFORNIA, BERKELEY	Estados Unidos
NEWCASTLE UNIVERSITY	Reino Unido
UNIVERSITY OF EAST ANGLIA	Reino Unido

7. **E-mail para inscrição:** ppgbtc@contato.ufsc.br
8. **Endereço das páginas eletrônicas de divulgação:**
 PPGBTC: <http://www.biotecnologia.ufsc.br>
 PPGBQA: <https://ppgbqa.ufsc.br/>
 PPGFARMACO: <http://ppgfarmaco.ufsc.br/>
 PPGNEURO: <http://ppgneuro.posgrad.ufsc.br/>

9. **Critérios de avaliação:**

9.1: Os seguintes critérios serão adotados na seleção dos candidatos a bolsa:

Critério	Nota	Peso
I - Aderência ao sub-projeto	0 – 10	30 %
II - Apresentação de proficiência em língua estrangeira cumprindo o índice exigido pela CAPES	0 – 10	10 %
III - Mérito, originalidade e relevância do plano de trabalho proposto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação	0 – 10	30 %
IV - Produção intelectual do candidato (Últimos 5 anos)	0 – 10	30%

9.2 A produção intelectual do candidato será avaliada segundo os critérios abaixo:

Atividade	Pontuação	Máximo
Prêmio científico ou acadêmico	1/prêmio	10 pontos
Registro de patente	70/registro	-
Publicação de livro ou capítulo de livro indexado (últimos 5 anos)*	15/obra	-
Participação na formação de recursos humanos (últimos 5 anos)	10/IC (Com bolsa) 15/Mestrando 25/Doutorando	-
Beneficiário de bolsa PVE ou pos-doc da CAPES no exterior	20/bolsa	20 pontos
Participação em projeto de cooperação internacional (bolsista, missão de trabalho, missão de estudo)	10/participação	20 pontos
Coordenação de projeto de pesquisa com financiamento (últimos 5 anos)	40/projeto	80 pontos

Coordenação de projetos de pesquisa envolvendo parcerias internacionais (últimos 5 anos)	40/projeto	80 pontos
Publicação de artigo científico (últimos 5 anos)**	A1=70 pontos A2=50 pontos B1=30 pontos B2=20 pontos B3=10 pontos	-

*De acordo com as "Considerações sobre Classificação de Livros" da CAPES (https://capes.gov.br/images/documentos/classifica%C3%A7%C3%A3o_de_livros_2017/46_ENSI_class_livros_jan2017.pdf).

** A contagem de pontos obedecerá à seguinte regra: 100% para o autor principal (primeiro ou último autor), 50% para qualquer coautor. A pontuação dos artigos será diferenciada conforme o Qualis da CAPES da área de inserção do PPG do discente quadriênio 2013-2016 (Biotecnologia, Bioquímica, Farmacologia, Neurociências).

10. Critérios de desempate:

10.1. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

10.1.1. Apresentação do certificado de proficiência definitivo válido no ato da inscrição (respeitados os critérios mínimos estabelecidos no Anexo XII do Edital CAPES 41/2017);

10.1.2. Candidato com maior tempo de PG (respeitando o limite de 6 meses da data de defesa);

10.1.3. Maior pontuação no CV;

10.1.4. Candidato com maior idade.

ANEXO IV

1. **Tema:** Saúde Humana
2. **Subprojeto:** Diagnóstico e intervenção para estilos de vida saudáveis.
3. **PPG Líder:** Educação Física.
4. **PPG's Participantes:** Saúde Coletiva.
5. **Número de Vagas:** 2 (duas) cotas de doutorado sanduíche no exterior com vigência de 6 (seis) meses.
6. **Instituições Vinculadas:**

INSTITUIÇÕES VINCULADAS	PAÍS
Deakin University	Austrália
Queen's University	Canadá
Toulouse University Hospital	França
University College London	Reino Unido
University of Calgary	Canadá
University of Illinois Urbana-Champaign	EUA
University of Nebraska Medical Center	EUA
University of Nottingham	Reino Unido
University of Ottawa	Canadá
University of Southampton	Reino Unido
University of Udine	Itália
University of Washington	EUA
University of Technology Sydney	Austrália
University of South Carolina	EUA
Vrije Universiteit Brussel	Bélgica
Western Norway University of Applied Sciences	Noruega

7. **E-mail para inscrição:** selecao.ppgef@contato.ufsc.br

8. **Endereço das páginas eletrônicas de divulgação:**

PPGEF: <https://ppgef.ufsc.br/>

PPGSC: <https://ppgsc.ufsc.br/>

9. **Critérios de avaliação:**

1.1. Os seguintes critérios serão adotados na seleção dos candidatos:

1.1.1. Do plano de estudos (peso atribuído - 55%):

I – Aderência ao subprojeto “Diagnóstico e intervenção para estilos de vida saudáveis” (peso atribuído - 25%);

II – Qualidade do plano de estudos proposto, conforme os incisos do item 4.4.7 do edital (peso atribuído - 25%);

III - Exequibilidade do plano de estudos proposto dentro do cronograma previsto (peso atribuído - 5%);

9.1.2. Da produção bibliográfica (peso atribuído - 35%):

I – Produção bibliográfica do bolsista a partir do ano de 2015. A tabela de pontuação para a avaliação da produção bibliográfica está disponível a seguir, após os critérios de desempate. Como o edital destina-se a alunos de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação Física e do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, a classificação do periódico no Qualis/CAPES respeitará a área de origem de cada candidato. As produções no prelo serão consideradas pela comissão, desde que sejam apresentadas as respectivas declarações dos editores dos periódicos ou do

editor-chefe da editora do livro, informando claramente os autores e o título da produção.

9.1.3 Comprovante de proficiência em língua estrangeira (peso atribuído - 10%):

I – Avaliação da apresentação e validade do comprovante de proficiência em língua estrangeira apresentado no momento da inscrição neste edital, respeitados os critérios mínimos estabelecidos no Anexo XII do Edital Nº 41/CAPES/2017.

10. Critérios de desempate:

10.1. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

10.1.1. O primeiro critério de desempate será a apresentação do comprovante de proficiência em língua estrangeira, respeitados os critérios mínimos estabelecidos no Anexo XII do Edital Nº 41/CAPES/2017.

10.1.2. O segundo critério de desempate será a maior pontuação obtida no Plano de Estudos.

10.1.3. O terceiro critério de desempate será a maior pontuação obtida na Produção bibliográfica.

10.1.4. O quarto critério de desempate entre os candidatos será o maior tempo de ingresso do doutorando nos respectivos Programas.

Critérios de Avaliação da Produção Bibliográfica dos candidatos à bolsa de doutorado sanduíche do subprojeto “Diagnóstico e intervenção para estilos de vida saudáveis”.

Produção Bibliográfica	Critérios	Pontuação	Limite
1. Artigos Completos em Periódicos			
Artigos Completos em Periódicos Estratificados no Qualis CAPES vigente*, respeitando a equivalência dos critérios apresentados.	A1	100 pts por artigo	Sem limite
	A2	80 pts por artigo	
	B1	60 pts por artigo	
	B2	40 pts por artigo	
2. Trabalhos Completos em Anais de eventos ou Resumos Expandidos em Periódicos			
Trabalhos Completos em Anais de Eventos ou Resumos Expandidos em Periódicos	Evento Internacional	1,5 pts por trabalho	10 trabalhos, no total, por estudante e, no máximo, 1 trabalho por evento
	Evento Nacional	1 pt por trabalho	
3. Resumos em Anais			
Resumos em Anais de Eventos	Evento Internacional	1 pts por trabalho	10 trabalhos, no total, por estudante e, no máximo, 1 trabalho por evento
	Evento Nacional	0,5 pt por trabalho	
4. Livros de natureza acadêmica			
Livros em texto integral	Língua estrangeira	100 pts por livro	Sem limite
	Língua nacional	80 pts por livro	
5. Capítulos de Livros			
Capítulos de livros	Língua estrangeira	60 pts por livro	1 capítulo por livro, contabilizando no máximo 2 no total.
	Língua nacional	30 pts por livro	

*Como esses critérios destinam-se a alunos de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação Física e do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, a classificação do periódico no Qualis/CAPES será referente à área de cada aluno no âmbito da CAPES.

ANEXO V

1. **Tema:** Saúde Humana
2. **Subprojeto:** Educação interprofissional em saúde.
3. **PPG Líder:** Enfermagem.
4. **PPG's Participantes:** Saúde Coletiva.
5. **Número de Vagas:** 3 (três) cotas de doutorado sanduíche no exterior com vigência de 6 (seis) meses.
6. **Instituições Vinculadas:** Universidad de Barcelona; University of Nebraska; University of Toronto; University of Nottingham; University of Kent e Universidade de Lisboa.
7. **E-mail para inscrição:** print.pen@contato.ufsc.br
8. **Endereço das páginas eletrônicas de divulgação:**
PPGENF: <https://ppgenf.posgrad.ufsc.br/>
PPGSC: https://ppgsc.ufsc.br/?page_id=5609
9. **CrITÉrios de avaliação:**
 - 9.1. Aderência a uma das áreas temáticas do Projeto PRINT-CAPES/UFSC ou, no caso de temática distinta, a sua devida justificativa;
 - 9.2. Mérito, originalidade e relevância do plano de trabalho proposto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, incluindo a avaliação de possibilidade de realização deste no país;
 - 9.3. Currículo do doutorando, incluindo CV Lattes e histórico escolar;
 - 9.4. Qualidade da instituição de destino, incluindo ranqueamentos internacionais;
 - 9.5. Currículo do orientador na instituição de destino, incluindo seu índice h.
10. **CrITÉrios de desempate:**
 - 10.1. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:
 - 10.1.1. Apresentação do certificado de proficiência definitivo válido no ato da inscrição (respeitados os critérios mínimos estabelecidos no Anexo XII do Edital CAPES 41/2017);
 - 10.1.2. Nota obtida na avaliação aderência do plano de trabalho a área temática do projeto;
 - 10.1.3. Pontuação das publicações científicas;
 - 10.1.4. Candidato com maior tempo ingresso no curso de doutorado (respeitando o limite de 6 meses da data de defesa);
 - 10.1.5. Candidato com maior idade.

ANEXO VI

1. **Tema:** Saúde Humana
2. **Subprojeto:** Envelhecimento saudável e mobilidade urbana.
3. **PPG Líder:** Saúde Coletiva.
4. **PPG's Participantes:** Arquitetura e Urbanismo; Educação Física.
5. **Número de Vagas:** 2 (duas) cotas de doutorado sanduíche no exterior com vigência de 6 (seis) meses.
6. **Instituições Vinculadas:**
<https://propg.ufsc.br/cin/print/instituicoes-estrangeiras-vinculadas-print/>
7. **E-mail para inscrição:** ppgsc@contato.ufsc.br
8. **Endereço das páginas eletrônicas de divulgação:**
PPGSC: <https://ppgsc.ufsc.br/>
PPGEF: <https://ppgef.ufsc.br/>
POSARQ: <https://posarq.ufsc.br/>
9. **CrITÉrios de avaliação:**
 - 9.1. Os critérios para classificação dos candidatos homologados serão os seguintes: (vide quadro para operacionalização dos critérios enunciados):
 - I – PRODUÇÃO INTELECTUAL
 - a) Produção científica na área de Saúde Coletiva, Educação Física ou Arquitetura e Urbanismo (artigos científicos, capítulos de livro, livros, organização de volumes), publicados a partir do ano de 2015;
 - b) Publicação de resumos em Anais de eventos técnico-científicos da área de Saúde Coletiva, Educação Física ou Arquitetura e Urbanismo, nacionais ou internacionais, durante o período do curso de doutorado;
 - II – ADERÊNCIA AO SUBPROJETO
 - a) Potencial de contribuição dos estudos no exterior para a consolidação do núcleo/rede de colaboração internacional na temática Envelhecimento Saudável e Mobilidade Urbana, incluindo produção científica relevante e/ou inovação tecnológica e para a formação do estudante;
 - b) Consistência do tema do projeto com a área de atuação do supervisor estrangeiro.
 - III – QUALIDADE DO PLANO DE TRABALHO
 - a) Originalidade da proposta
 - b) Atualidade e relevância do referencial teórico
 - c) Qualidade da escrita, capacidade de síntese e argumentação.
 - IV – TEMPO DE INGRESSO NO DOUTORADO
Tempo decorrido, desde o ingresso no curso de doutorado do PPG onde está matriculado, considerando o prazo regular de 48 meses;
 - V – PROFICIÊNCIA
Certificado de proficiência em língua estrangeira conforme o Anexo XII do Edital Nº 41/CAPES/2017.- 10. **CrITÉrios de desempate:**
 - 10.1. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

10.1.1. Apresentação do certificado de proficiência definitivo válido no ato da inscrição (respeitados os critérios mínimos estabelecidos no Anexo XII do Edital CAPES 41/2017);

10.1.2. Menor tempo para integralizar o curso no prazo regular de 48 meses, obedecendo o critério CAPES de seis meses para finalização da tese;

10.1.3. Índice de Aproveitamento do Aluno;

10.1.4. Sorteio.

LISTA DE CRITÉRIOS, OPERACIONALIZAÇÃO E PESO PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE BOLSISTAS

Critério	Operacionalização	Peso relativo
PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Produção científica* nas áreas Saúde Coletiva, Educação Física ou Arquitetura e Urbanismo a partir de 2015; 0,5 pontos por publicação em periódicos no tema do subprojeto; 0,3 pontos por publicação fora do tema.	Máximo 2,0 pontos
	Publicação de resumo em Anais das áreas Saúde Coletiva, Educação Física ou Arquitetura e Urbanismo, durante o curso de doutorado; Atribuir 0,25 pontos para cada evento cuja participação for comprovada	
ADERÊNCIA AO SUBPROJETO	a) Potencial de contribuição para a consolidação do núcleo/rede de colaboração internacional na temática Envelhecimento Saudável e Mobilidade Urbana b) Consistência do plano com a área de atuação do supervisor estrangeiro Atribuir nota de 0 a 10	1,5
QUALIDADE DO PLANO DE TRABALHO	a) Originalidade da proposta; b) Atualidade e relevância do referencial teórico; c) Qualidade da escrita, capacidade de síntese e argumentação Atribuir nota de 0 a 10	3,5
TEMPO DE INGRESSO	Atribuir 0,5 pontos para cada ano cursado considerando o prazo regular de 48 meses	Máximo 1,0 ponto
PROFICIÊNCIA	Avaliação da apresentação e validade do comprovante de proficiência em língua estrangeira apresentado no momento da inscrição neste edital, respeitados os critérios mínimos estabelecidos no Anexo XII do Edital CAPES 41/2017.	2,0
*Inclui artigos publicados em periódicos indexados, capítulos de livro, autoria ou organização de livros, conforme definição da CAPES		

ANEXO VII

Subprojetos e Programas de Pós-Graduação participantes do tema Saúde Humana

TEMA	ANEXO	Pg.	SUBPROJETO	PPG LÍDER	PPG's PARTICIPANTES
3: Saúde Humana	I	11 E 12	Alimentos de origem vegetal, processamento e impacto na saúde	Engenharia de Alimentos	Ciências dos Alimentos
	II	13 E 14	Alvos moleculares e terapêuticos em doenças metabólicas e degenerativas	Bioquímica	Neurociências
					Farmacologia
	III	15 E 16	Comunicação celular e biologia de sistemas	Biotecnologia e Biociências	Neurociências
					Bioquímica
	IV	17 E 18	Diagnóstico e intervenção para estilos de vida saudáveis	Educação Física	Farmacologia
Saúde Coletiva					
V	19	Educação interprofissional em saúde	Enfermagem	Saúde Coletiva	
VI	20 E 21	Envelhecimento saudável e mobilidade urbana	Saúde Coletiva	Arquitetura e Urbanismo	
				Educação Física	

**ANEXO VIII - Formulário de Inscrição Bolsa de Doutorado Sanduíche
PRINT-CAPE/UFSC**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
MODALIDADE: BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE**

Tema do Plano de Estudos:	Saúde Humana
Candidatura ao Anexo:	() I () II () III () IV () V () VI
Denominação do subprojeto:	
Nome do(a) candidato(a):	
CPF:	
E-mail para contato:	
Programa de Pós-Graduação:	
Área de avaliação da Capes:	
Número de Matrícula do Doutorando:	
Data de Ingresso no Curso de Doutorado:	
Previsão de Término do Curso de Doutorado:	
Nome do Orientador de Doutorado na UFSC:	
Nome da Instituição Estrangeira Receptora:	
País da Instituição Estrangeira Receptora:	
Nome Completo do Orientador na Instituição Estrangeira Receptora:	
ORCID do Orientador na Instituição Estrangeira Receptora:	
Período do Estágio Sanduíche no Exterior (necessariamente o mesmo período indicado na Carta do Docente ou Pesquisador no Exterior):	1. () Julho/2020 a Dezembro/2020 2. () Agosto/2020 a Janeiro/2021 3. () Setembro/2020 a Fevereiro/2021

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que estou ciente:

- i) do disposto no EDITAL N.º 3/PROPG/2020;
- ii) do disposto na Portaria Capes 289, de 28 de dezembro de 2018, que regulamenta as bolsas de estágio sanduíche no exterior da CAPES; e
- iii) de todas as exigências constantes no Edital N.º 41/CAPES/2017, inclusive quanto às exigências de proficiência em língua estrangeira (Anexo XII).

Declarando, ainda, que estou inscrevendo-me somente em um único edital de seleção de bolsas de doutorado sanduíche 2020 do programa PRINT-CAPES/UFSC.

Local e data: _____

Assinatura do candidato: _____